

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 133, de 10 de Agosto de 2026



HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

LICIA MARA BRITO SHIROMA

Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

PORTARIA - SEI Nº 106/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.....	4
PORTARIA - SEI Nº 128/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.	7
PORTARIA - SEI Nº 129, DATA DO 07 DE AGOSTO DE 2026	10

UNIDADE DE CONTRATOS

PORTARIA- SEI Nº 106/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A GERENTE ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HUBRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 5 de agosto de 2026, prevista no Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos, RCC 3.0:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais Técnicos para o **Contrato nº 211/2025**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **ECCOMED SISTEMAS TECNOLOGICOS LTDA**.

Art. 2º O objeto da contratação é a prestação de serviço de natureza continuada **com dedicação exclusiva de mão de obra** na área de Engenharia Clínica para realização de **serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva (com substituição de peças e contratação de serviços especializados por demanda), calibração, testes de segurança elétrica e auxílio no gerenciamento de equipamentos médico hospitalares** do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago.

I. Gestores:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Daniel Balduino de Souza	101****	Setor de Engenharia Clínica (STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC)
Suplente	Marcos Luciano Silva de Souza	142****	Setor de Engenharia Clínica (STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC)

II. Fiscais Técnicos:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Fábio Portela Balbé	352****	Setor de Engenharia Clínica (STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC)

Art. 3º Compete aos Gestores observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º Compete ao Fiscais Técnicos auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo - HU/UFSC-HU Brasil

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 128/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Curativos, Estomias e Incontinência para o Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

O Gerente Administrativo em Exercício do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasi, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 011, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 08, de 15 de janeiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente; Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **Curativos, Estomias e Incontinência**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe Interina da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 312****

II - Integrante Demandante: Mariana Sias – Assistente em Administração– SIAPE nº 241****

III - Integrante Demandante: Nelson Delfino – Assistente em Administração – SIAPE nº 145****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Milene Raiche Flores – Enfermeira – SIAPE nº 255****

O NUMAEN ficará responsável pelo análise técnica dos itens, exceto 50, 51 e 52.

VII - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Rebeca Moura – Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica – SIAPE nº 300****

A UCC ficará responsável pela análise técnica dos itens 50, 51 e 52.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

PORTARIA- SEI Nº 129, DATA DO 07 DE AGOSTO DE 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 118, de 07 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço 126, de 30 de julho de 2026; Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 118, publicada no Boletim de Serviço nº 126, de 30/07/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, de esterilização à baixa temperatura, por meio do método de Óxido de Etileno (ETO), destinada ao processamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis utilizados em procedimentos invasivos, garantindo a eficácia do processo de esterilização, bem como a preservação da integridade, funcionalidade e segurança dos produtos para uso em saúde.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: André Lucas Maffissoni – Enfermeiro – SIAPE: 305****

II - Integrante Demandante: Gisele Vieira Comicholi – Enfermeira – SIAPE: 142****

III - Integrante Demandante: Paola Cristina Ceratto – Enfermeira UBCME – SIAPE: 304****

IV - Integrante Administrativo : Diovânio da Silva Reis – Chefe do Setor de Administração – SIAPE: 305****

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

